

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-----------------|-----------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 21 | 472 | 718 | Março | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total | | | | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 276 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 23 | 710 | 051 | Março | 91.800,00 | 431.000,00 | 522.800,00 |
| Total | | | | 91.800,00 | 431.000,00 | 522.800,00 |

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|--|-------------------|------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 23 | 710 | 051 | Fevereiro | 88.800,00 | 69.000,00 | 19.800,00 |
| 23 | 710 | 051 | Setembro | 103.800,00 | 100.000,00 | 3.800,00 |
| 23 | 710 | 051 | Outubro | 104.800,00 | 100.000,00 | 4.800,00 |
| 23 | 710 | 051 | Novembro | 104.000,00 | 100.000,00 | 4.000,00 |
| 23 | 710 | 051 | Dezembro | 109.000,00 | 62.000,00 | 47.000,00 |
| Total | | | | 510.400,00 | 431.000,00 | 79.400,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 277 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), junto à Procuradoria Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 04010.02.062.0002.2.006 | 3.3.90.30 | 000 | 30.000,00 |
| 04010.02.062.0002.2.006 | 3.3.90.39 | 000 | 55.000,00 |
| TOTAL | | | 85.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.